

## Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2023

### **Artigo XX.º - Alteração**

#### **Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo**

O artigo 89.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (Código dos IEC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 73/2010, de 21 de Junho, passa a ter a seguinte redação:

#### Artigo 89.º

1 –

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i)

j)

l) Sejam utilizados em operações de dragagem em portos e vias navegáveis, mas com exclusão da extração comercial de areias que não vise o desassoreamento, no que se refere aos produtos classificados pelos códigos NC 2710 19 41 a 2710 19 49 e 2710 19 61 a 2710 19 69

2 –

3 –

4 –

5 –

6 –

7 –

8 – As Isenções previstas nas alíneas a), c), d), e), f), i), j), e l) do nº 1 e nas alíneas a), c), e e) do nº 2 dependem de reconhecimento prévio da autoridade aduaneira competente.